



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

O **Município de Flores da Cunha**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **LÍDIO SCORTEGAGNA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS ANTÔNIA SUSIN MACCAGNAN - SÃO GOTARDO**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS HILDEBRANDO CARDOSO PEREIRA**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS ANTÔNIO MATIAS FALAVIGNA – NOVA ROMA**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS CLAUDINO CAETANO MURARO – BAIRRO UNIÃO**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS OTÁVIO ROCHA** em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018, regido pela Lei Municipal nº 075/2011 – cria empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família – ESF, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e consequentemente ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social e Decreto nº 4.118/2011 - Regulamento de Processo Seletivo. A execução do concurso será realizada pela coordenação técnico-administrativa da **UNA GESTÃO E ACESSORIA**.

1- DO EMPREGO, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS, VAGA(S), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, TAXA DE INSCRIÇÃO e ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGO:

1.1- Tabela de emprego:

Emprego	Vagas	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês 05/18	Taxa de Inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01+CR *(1)	Ter concluído o ensino médio. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo Público.	40 H	1.349,53	R\$ 66,00

*(1) CR - Cadastro reserva

1.2- Os conteúdos programáticos das provas para o emprego, de acordo com a escolaridade exigida encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3- A descrição sintética e analítica das atribuições do emprego para provimento estão definidas no Anexo II do presente Edital.

1.4- A Abrangência das áreas e mapas estão definidas no Anexo IV do presente Edital.

1.5- O cronograma de eventos previsto para este Processo Seletivo Público encontra-se no Anexo V deste Edital.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1- Período, local e horário das Inscrições:

- **Período:** de 28 de maio a 17 de junho de 2018.

- **Local:** As inscrições ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital somente serão feitas **VIA INTERNET**, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: www.unars.com.br - **Prefeitura Municipal de FLORES DA CUNHA**.

- **Horário:** A partir da zero hora do dia 28 de maio de 2018 até às 23:59 horas do dia 17 de junho de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Realização:





A Prefeitura de Flores da Cunha disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, junto ao saguão da Prefeitura, na Rua São José, nº 2500, Centro – Flores da Cunha/RS, do dia 28 de maio a 17 de junho de 2018, das 09 hs às 11:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

2.2- Procedimentos para inscrição:

2.2.1- Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher os dados no formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.unars.com.br, **Concursos - Prefeitura Municipal de FLORES DA CUNHA**.

2.2.2- Após o preenchimento do formulário para inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 18 de junho de 2018**, sendo que não serão aceitos pagamentos após esta data. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas. **(NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas)**.

2.3- Requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

2.4- Condições para inscrição:

2.4.1- O candidato, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para o emprego, sendo que não serão aceitos pedidos de alterações de emprego e não haverá devolução de valor pago, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Público.

2.4.2- O CPF – Cadastro de Pessoa Física é informação indispensável para inscrição.

2.4.3- Serão indeferidas as inscrições pagas com cheques sem provisão de fundos.

2.4.4- Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Banca Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

2.4.5- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital.

2.4.6- Não serão admitidas inscrições efetuadas por fax, via postal, correspondência ou qualquer outro meio eletrônico.

2.4.7- A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

3- DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Complementar nº 095/2013, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21.12.1999.

3.2. Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados até 05% (cinco por cento) das vagas então existentes e das futuras, até a extinção da validade do Processo Seletivo Público, sendo que participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, ao seu conteúdo, a sua avaliação e critérios de aprovação, duração, horário e local de realização das provas, ressalvadas as disposições especiais definidas.

Realização:



3.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá declarar sua condição, marcando a opção “Portador de Deficiência”. O candidato deverá encaminhar laudo médico que declare que o mesmo é portador de deficiência física, com a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui (permanente ou temporária), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a sua provável causa ou origem, juntamente com Formulário para portador de necessidades especiais, conforme ANEXO III do Edital.

3.4. O Laudo médico deverá ser enviado via SEDEX, até o dia do encerramento das inscrições, à Banca de Processo Seletivo Público, endereçado a: UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA – Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de FLORES DA CUNHA - Rua Jacob Ely, 176 – Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS.

3.5. O candidato portador de deficiência que necessite de algum atendimento especial para a realização das provas, deverá declará-lo em documento anexo ao laudo médico para que sejam tomadas as providências cabíveis. O requerimento será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O candidato que não encaminhar o laudo médico até a data de encerramento das inscrições, não será considerado como portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado a opção no formulário de inscrição.

3.7. A homologação do Processo Seletivo Público far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, e em lista com os demais candidatos, constando em ambas à nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos inscritos no Processo Seletivo Público ou não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vaga ao emprego previsto, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, obedecendo à rigorosa ordem de classificação.

4- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.110, de 30 de maio de 2014 e que preencherem os requisitos que seguem, poderão pleitear isenção da taxa de inscrição durante o período previsto no cronograma de execução:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2- No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá declarar sua condição, marcando a opção “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” e após deverá preencher o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e assinalar a declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 4.1.1. O candidato terá do dia **28 de maio a 01 de junho** para solicitar a isenção da taxa de inscrição, após esta data não serão mais aceitas solicitações de isenção.

4.3 - O candidato que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se do posto relacionado no item 2.1 deste Edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

4.4- A UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5- As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.6- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.



4.7- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por Correios, por fax ou por correio eletrônico.

4.8- Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado por Edital no site www.unaconcursos.com.br, **no dia 14 de junho de 2018**. É de responsabilidade do candidato verificar se seu pedido de isenção foi concedido.

4.9 - Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, caso tenham interesse, deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto para o pagamento da taxa de inscrição.

4.10 Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

5- DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1- A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas.

5.2- Das inscrições indeferidas cabe recurso, que deverá ser fundamentado conforme prevê o item 8 deste edital.

5.3- A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato no presente concurso.

5.4- O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

6- DAS PROVAS:

6.1- DATA e HORÁRIO DA PROVA ESCRITA:

6.1.1- Data de realização da prova escrita: **28 de julho de 2018**.

6.1.1.1- Caso haja necessidade o Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova e será publicado por Edital.

6.1.2- **LOCAL e HORÁRIO:** A ser divulgado por Edital, no dia 20 de julho de 2018.

6.2- DA PROVA ESCRITA:

6.2.1- O concurso constará de prova **ESCRITA** com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

6.2.1.1- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade terá o peso máximo de 100 (cem) pontos.

6.2.1.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

6.2.1.3- A pontuação da prova será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Objetiva	C. Específicos/Legislação	20	3,0	60,00	100
		Português	10	3,0	30,00	
		Matemática	10	1,0	10,00	



6.3- DA PONTUAÇÃO FINAL:

6.3.1- A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova **ESCRITA**.

6.3.2- A lista final de classificação das provas do concurso apresentará apenas os candidatos aprovados.

6.3.3- Em caso de empate na pontuação final o primeiro critério de desempate será o estabelecido no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003, arts. 1º e 27, parágrafo único, onde assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que o primeiro critério de desempate em Processo Seletivo Público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

6.3.4 – Em caso de empate na pontuação final, depois de utilizado o primeiro critério, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em:

1º - Prova de Conhecimentos específicos/ Legislação;

2º - Prova de Português;

3º - Prova de Matemática;

6.3.5- Prevalecendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio, a emprego da Banca Executiva, em data, local e horário fixados no Cronograma de Eventos deste Edital.

7- DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO PROCESSO DE LEITURA DOS CARTÕES, IDENTIFICAÇÃO DOS CARTÕES E NOTAS:

7.1- O candidato deverá comparecer ao local das provas, com documento de identidade que mereça fé pública, caneta esferográfica de cor azul ou preta, com antecedência mínima de meia hora em relação ao horário marcado para início das provas.

7.2- Caso o candidato não apresente no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado outro documento válido com foto. Ao candidato somente será permitida a realização da prova se o seu nome constar na lista de presença e no Edital de Homologação das inscrições.

7.3- São considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade, Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte brasileiro. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade.

7.4- É de responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação da prova escrita e prática. Não haverá segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.5- Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

7.6- Antes do início das provas o candidato receberá do fiscal de provas um saco transparente do qual deverá depositar seus aparelhos eletrônicos desligados e colocar no canto direito de sua classe. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não que venham a ser extraviados.

7.7- Somente será permitido ao candidato durante a realização das provas, que o mesmo mantenha sobre a classe e em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa transparente de água, sem rótulo e o saco transparente do qual depositou seus aparelhos eletrônicos.

7.8- Iniciadas as provas é vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas sendo que o candidato somente poderá utilizar os mesmos após o término das provas quando estiver fora do local das provas. O

descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.9- Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um(a) acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade, sendo que em nenhuma hipótese a criança poderá ficar desacompanhada pelo responsável. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por Fiscal e não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10- Durante as provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso;

II - consultar livros, códigos, manuais, impressos ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de Fiscal;

IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

V - consulta de qualquer espécie, uso de notebook, palmtop, Walkman®, máquinas calculadoras, pen drive, mp3 ou similar, agendas eletrônicas ou similares, tablets, ipod®, telefone celular, smartphones, gravador, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do concurso, sob pena de seu afastamento.

VI - ingerir alimento de qualquer natureza durante as provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado pela Banca Examinadora, para verificação da necessidade do pedido, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

7.11- O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.12- Caso por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato, ocorra deverão permanecer no local do concurso e atender às orientações dos fiscais de prova e Comissões de Coordenação do concurso.

7.13- Ao término da prova o candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, afim de não prejudicar o andamento do Processo Seletivo Público.

7.14- O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição a empresa organizadora do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

7.15- O candidato receberá um cartão de respostas que contém seu nome e o emprego para o qual está concorrendo. O candidato ao receber seu cartão de respostas deverá verificar se o mesmo está devidamente preenchido com seu nome e após assinar no verso do cartão seu nome com letra legível. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.

7.16- O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão de respostas, com caneta esferográfica de cor azul ou preta (o equipamento eletrônico não registra a assinalação feita com outro tipo de caneta).

7.17- A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitora ótica. Não serão computadas as questões não-assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou

Realização:

rasura ainda que legível. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

7.18- O candidato deverá preencher o cartão de repostas conforme instrução abaixo.



7.19- Ao término da prova escrita o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchido e o caderno de provas, tendo em vista a obrigatoriedade dos mesmos no arquivo no município, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para o fim de atribuição de pontos.

7.20- A prova padrão estará disponível no site da entidade promotora durante o prazo de recursos. O candidato poderá copiar seu cartão de respostas para conferência de gabarito, em formulário próprio que estará anexado no caderno de provas. Após a finalização do período de recurso a prova padrão será retirada do site e não serão fornecidas cópias da mesma.

7.21- Para garantir a lisura do concurso e segurança dos candidatos, após entrega de todos os cadernos de provas e dos cartões de respostas por todos os candidatos, o fiscal e últimos dois candidatos que permanecerem no local até a entrega da última prova, serão encaminhados até a sala da coordenação, onde o último candidato e o fiscal de provas colocará a impressão digital em todos os cartões de respostas, bem como procederão o lacre em todos os envelopes das provas e dos cartões de respostas, em envelopes distintos.

7.21.1- Após o lacre dos envelopes os mesmos ficarão em poder e responsabilidade da Banca Examinadora que será aberto na presença das Bancas conforme prevê o item 7.22.

7.22- Tendo em vista o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas escritas. Desta forma a leitura dos cartões de respostas dar-se-á em ato público, na presença de integrantes da Banca Examinadora da empresa organizadora e da Banca Executiva da Prefeitura Municipal e candidatos interessados, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176 – Centro – Garibaldi/RS em data e horário definido no Cronograma de Eventos deste Edital.

7.22.1- Na data e horário conforme o subitem 6.22, a empresa organizadora, na presença de integrantes das Bancas e candidatos interessados, darão vista dos envelopes lacrados no dia da prova, contendo os cartões de respostas de forma a comprovar que os mesmos encontravam-se indevassáveis.

7.22.2- A seguir, procederá a abertura dos envelopes e imediata correção de todos os cartões, mediante sistema eletrônico (leitura ótica).

7.22.3- Feita a leitura dos cartões, dar-se-á vista da relação de notas preliminares de cada candidato, por emprego.

7.23- Do ato público será lavrada ata circunstanciada.

8- DOS RECURSOS:

8.1- O candidato poderá interpor recurso referente:

- a) As inscrições indeferidas.
- b) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito preliminar.
- c) Do resultado das provas referente ao cartão de respostas após a identificação das provas e da prova prática.

8.2- Os recursos deverão ser interpostos em até 03 (três) dias úteis conforme prevê o cronograma de eventos deste edital.

8.3- Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário Eletrônico no site www.unars.com.br, na Área do Candidato, mediante o login informando o CPF e sua senha pessoal de acesso.

8.3.1- A Prefeitura de Flores da Cunha disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de recursos junto ao saguão da Prefeitura, na Rua São José, nº 2500, Centro – Flores da Cunha/RS, do dia 28 de maio a 17 de junho de 2018, das 09 hs às 11:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

8.4- O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém deve preencher um formulário distinto para cada pedido de revisão, sendo que devem ser apresentados:

- a) no caso de inscrições indeferidas: as razões pelas quais solicita a homologação de sua inscrição bem como cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- b) no caso de questões, pontos e prova prática: razões devidamente fundamentas e anexo se julgar necessário.

8.5- Os recursos deverão ser individuais e fundamentados. Não serão aceitos os recursos que não apresentarem uma argumentação lógica, clara e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota. Os recursos fora das especificações determinadas neste edital serão indeferidos.

8.6- Não serão considerados os recursos eletrônicos, não recebidos pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.7- Os recursos interpostos que não se refiram exclusivamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do período estabelecido no cronograma de eventos não serão considerados.

8.8- Somente serão aceitos os recursos dirigidos a Una Gestão e Assessoria, via Área do Candidato, não sendo aceito recurso enviado por e-mail ou qualquer outra forma.

8.9- Os recursos serão analisados pela empresa organizadora e os pareceres dos recursos ficarão disponíveis para os candidatos na Prefeitura Municipal e no site www.unars.com.br, na Área do Candidato quando da divulgação dos respectivos editais e resultados.

8.10- A Una Gestão e Assessoria reserva-se o direito de alterar gabarito ou anular questões, independente de recursos, quando ocorrer equívoco na formulação ou respostas das questões.

8.11- Se houver a alteração de gabarito preliminar, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração efetuada e gabarito oficial definitivo.

8.12- Na hipótese de anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

9- DO PROVIMENTO DO EMPREGO:

9.1- O provimento dos empregos será efetuado conforme as vagas descritas no item 1.1. do presente Edital, conforme a necessidade do Município de Flores da Cunha, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

9.2- Se aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Flores da Cunha durante a validade do Processo Seletivo Público.

9.3- Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do Edital de Homologação do resultado em jornal de circulação do Município de Flores da Cunha, podendo vir a ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Município de Flores da Cunha.

9.4- Os candidatos, serão convocados para contratação através de Edital, onde terão os prazos estabelecidos para o exercício do emprego.

Realização:



9.5- Para o provimento do emprego, deverão ser apresentados os documentos que comprovem os seguintes requisitos:

- I** – ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- II** – ter idade mínima de dezoito anos;
- III** – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV** – gozar dos direitos políticos;
- V** – gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- VI** – comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CF;
- VII** – ter atendido outras condições prescritas em Lei ou Regulamento.

9.6- Serão exigidos no ato de nomeação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados:

- 01 - 1 Foto 3x4 Recente;
- 02 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia) identificação frente verso e todos contratos até última página em branco);
- 03 – Negativa do PIS/PASEP (solicitar na Caixa Econômica Federal);
- 04 - Carteira de Identidade (cópia) CNH não substitui CI;
- 05 - CPF (cópia);
- 06 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (site www.tre-rs.gov.br);
- 07 - Atestado de Antecedentes Criminais (site Polícia Civil);
- 08 - Alvará de Folha Corrida (FÓRUM ou site do tjrs);
- 09 - Certificado de Dispensa Militar (CDI) (para homens) (cópia);
- 10 - Comprovante de Endereço – Se estiver em outro nome, o contratado deverá preencher declaração em anexo, com assinatura reconhecida (autenticada em tabelionato ou cartório);
- 11 – Exame Admissional – Agendar com RH
- 12 - Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos (cópia);
- 13 - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- 14 - Declaração de Bens e Valores (anexo) ou cópia da última declaração de Imposto de Renda;
- 15 - Comprovante de Escolaridade – Diploma com Histórico Escolar (cópia autenticada em tabelionato ou cartório);
- 16 - Carteira do Conselho - (cópia);
- 17 - Declaração se exerce algum cargo público (anexo);
- 18 - Para o cargo de motorista e operador de máquinas – (cópia autenticada) da CNH;
- 19 - Ficha de Cadastro devidamente preenchida (anexo);
- 20 – Certificado – Curso Capacitação Estratégia de Saúde da Família - ESF
- 21 - Comprovante Conta bancária no Banco **BANRISUL**.

9.6.1. A contratação do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de empregos públicos.

9.6.2. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e consequentemente ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

9.6.3. O exame médico e psicológico para atestar a saúde física e mental, pré-admissional terá caráter eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao emprego para o qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde física e mental necessárias para o exercício das mesmas, sendo que o candidato deverá ser considerado apto pelos profissionais da área, designados pela Prefeitura Municipal de Flores da Cunha.

9.6.3.1 A avaliação psicológica dos candidatos será realizada por meio de entrevistas individuais e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), nos quais serão verificadas as características e habilidades emocionais, de acordo com as especificidades do cargo, observados os critérios de: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência. A avaliação obedecerá às normas em vigor editadas pelo Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar Municipal nº 95/2013.

Realização:





9.6.3.2. Caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, bem como avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo Público em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como na aceitação tácita das condições nele contidas.

10.2- Todas as publicações serão feitas por afixação no painel de avisos da sede da Prefeitura Municipal e nos sites www.unars.com.br e www.floresdacunha.com.br.

10.3- Todas as informações divulgadas no site www.unars.com.br são meramente informativas.

10.4- O presente Processo Seletivo Público é regulamentado por este Edital, os casos omissos serão resolvidos pela empresa responsável pelo Processo Seletivo e pela Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, conjuntamente.

10.5- Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos programáticos e/ou indicações bibliográficas.

Anexo II- Síntese das atribuições do emprego.

Anexo III- Modelo de formulário para portador de necessidades especiais.

Anexo IV- Abrangência das áreas.

Anexo V- Cronograma de Eventos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

**LÍDIO SCORTEGAGNA
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO:

1. O trabalho do agente comunitário de saúde. 2. Saúde da criança. 3. Saúde da mulher. 4. Saúde do homem. 5. Saúde do idoso. 6. O programa de saúde da família. 7. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. 8. Anemia Falciforme. 9. Hanseníase. 10. Aleitamento Materno. 11. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS e DST. 12. Dengue. 13. Tuberculose. 14. Unidade de Saúde da Família, Atribuições de cada membro da Equipe Saúde da Família e das Equipes de Saúde Bucal, seleção e capacitação. 15. Legislação do Sistema Único de Saúde.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Capítulos I a V) - Brasília - DF, 2009.
2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do agente comunitário de saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília, DF, 2009.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos – 2. ed. rev. – Brasília, DF, 2006.
4. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menina) – Passaporte da Cidadania - 10ª edição – Brasília, DF, 2015.
5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menino) – Passaporte da Cidadania - 7ª edição – Brasília, DF, 2015.
6. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menino) – Brasília, DF, 2012.
7. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menina) – Brasília, DF, 2012.
8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e Envelhecimento – Série Pactos pela Saúde 2006, volume 12 – Brasília, DF, 2010.
9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília, DF, Novembro/2008.
10. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Pré Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada – Série A. Normas e Manuais Técnicos - Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Caderno nº 5 – Brasília, DF, 2006.
11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST – Cadernos de Atenção Básica nº 18 - Brasília - DF, 2006.
12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
13. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia para o controle da Hanseníase – Departamento de Atenção Básica - Brasília - DF, 2002.
14. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Anemia Falciforme para Agente Comunitário de Saúde. Brasília - DF, 2006.
15. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância em Saúde, 2ª ed. revisada - Cadernos de Atenção Básica nº 21. Ministério da Saúde - Brasília - DF, 2008.
16. Lei Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006.
17. Lei Federal nº 13.595/2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
18. Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
19. Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
20. Lei nº 10.741 de 1º/10/2003.
21. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.



PORTUGUÊS:

1. Leitura e compreensão textual
2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia
3. Sinônimos / antônimos
4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; pronome; verbo (modos indicativo e subjuntivo)
5. Suplemento ou Apêndice: pontuação

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

- TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
- LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE

MATEMÁTICA:

1. Noções de conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença e complementar.
2. Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais.
3. Problemas envolvendo máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
4. Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais.
5. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.
6. Equações, sistemas de equações e problemas do 1º grau.
7. Razão e proporção.
8. Regra de três simples e composta.
9. Porcentagem e juros simples.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática – A + Nova. Ed. FTD.
2. GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
3. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção à doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Genéricas:

- a) trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- b) cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- c) orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- d) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- e) acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- f) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- g) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- h) estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
EMPREGO:	
<p>PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, sendo que estou apresentando LAUDO MÉDICO com CID: (colocar os dados abaixo, com base no laudo):</p> <p>Tipo de necessidade especial de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____</p> <p>Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____</p> <p>(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)</p> <p>Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)</p> <p>() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL</p> <p>() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário, sendo que o pedido será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.)</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.</p> <p>_____, ___/_____/____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do candidato</p>	
OBS: Este formulário deverá ser digitado ou se preenchido a mão, com letra legível.	



ANEXO IV

DA ABRANGÊNCIAS DAS ÁREAS:

UBS ANTÔNIA SUSIN MACCAGNAN - SÃO GOTARDO:

Rua Milano (da Estrada Velha até a Rua Rimini); Rua Bologna (da Rua Rimini até a propriedade de Honorino Zamboni); Estrada Velha (do trevo de São Cristóvão até a Rua Milano); Rua Modena (da Rua Rimini até o final); Rua Rimini (da Rua Bologna até o final); Rua Capri (da Rua Modena até o final).

Rua Bologna (da Rua Rimini até o final); Rua Rimini (da Rua Bologna até a Rua Milano); Rua Firenze (da Rua Bologna até a Rua Milano); Rua Pésaro (da Rua Milano até a Rua Bologna); Rua Torino (da Rua Modena até a Rua Milano); Rua Bérgamo (da Rua Milano até a Rua Cremona); Rua Milano (da Rua Rimini até a RS 122); Rua Cremona (da área verde até o final); Rua Lucca; Rua Pisa; Rua Asti; Rua Pescara (da área verde até o final); Rua Siena; Rua Pescara (da área verde até a RS 122); Rua Mônaco; Rua Gênova.

Rua Triste (da Rua 5 de Maio até o final); Rua sem nome (da Rua Trieste até o final); Rua 5 de Maio (da divisa com Caxias do Sul até a Rua Alessandria); Rua sem nome (da Rua 5 de Maio até o final); Rua Vaticano; Rua Parma; Rua Beluno; Rua Alessandria (da empresa TKA até a Rua Bolzano); Rua Udine; Rua Bréscia; Rua Rovigo; Rua Pádova; Rua Bolzano (da Rua Udine até a Rua Alessandria).

Linha 60 (da Vinícola Galieto até a divisa com Caxias do Sul); Rua Bolzano (da Rua Udine até o final); Rua Mantova; Rua Trento; Rua Veneza; Rua Udine.

Rua Alessandria (da empresa TKA até o final); Rua Treviso; Rua sem nome (da Rua Treviso até a Rua Alessandria); Rua sem nome (paralela a RS-122 até o trevo da Transportadora Cavalli); Rua sem nome (da Rua Alessandria até o final); RS-122 (da Rua Pescara até o trevo da Transportadora Cavalli).

UBS HILDEBRANDO CARDOSO PEREIRA

Bairro Monte Belo: QUADRA n° 358: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho; Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA n° 359: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA n° 360: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 361: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 62: Rua dos Louros, Rua das Figueiras; Rua João Paulo II; QUADRA n° 363: Rua dos Louros, Rua das Figueiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 364: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 365: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 366: Rua das Quaresmas, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 367: Rua das Quaresmas, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 368: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 369: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 370: Rua dos Jacarandás, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 371: Rua dos Jacarandás, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 372: Rua dos Cedros; QUADRA n° 373: Rua dos Cedros; QUADRA n° 375: Rua dos Cedros.

QUADRA n° 374: Rua das Goiabeiras, Rua dos Angicos, Rua João Paulo II; QUADRA n° 376: Rua das Goiabeiras, Rua dos Jatobás, Rua João Paulo II; QUADRA n° 377: Rua dos Jatobás, Rua dos Jaborandis, Rua João Paulo II; QUADRA n° 378: Rua dos Jaborandis, Rua das Canelas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 379: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 380: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 381: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras; QUADRA n° 382: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 383: Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 384: Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras.

Bairro São Cristóvão: QUADRA n° 01: Prolongamento da Av. 25 de Julho, São Cristóvão; QUADRA n° 02: Rua Benjamin Broch, São Cristóvão; QUADRA n° 03: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA n° 04: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, Rua Benjamin Broch, beco B, São Cristóvão; QUADRA n° 05: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco B, Rua da Olaria; QUADRA n° 06: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco A; QUADRA n° 07: Rua Guilherme Lucian, São Cristóvão; QUADRA n° 08: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA n° 09:



Prolongamento Av. 25 de Julho, Travessão Garibaldi; QUADRA n° 10: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Jacob Matana.

QUADRA n° 411: Rua dos Araçás, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA n° 413: Rua dos Pessegueiros, Rua das Pitangueiras, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA n° 415: Rua das Palmeiras, Rua das Pitangueiras, Rua dos Guabijus; QUADRA n° 416: Rua dos Araçás, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA n° 417/436: Rua dos Araçás; QUADRA n° 418: Rua dos Araçás, Rua das Tangerinas, Rua das Laranjeiras; QUADRA n° 419: Rua das Palmeiras, Rua das Tangerinas, Rua das Laranjeiras; QUADRA n° 410: Rua dos Araçás; QUADRA n° 412: Rua dos Guabijus; QUADRA n° 414: Rua dos Guabijus.

QUADRA n° 0425: Trecho da RS-122, Rua dos Butiás; Quadra n° 0426: Trecho da RS -122, Rua dos Butiás; QUADRA n° 0427: Rua das Palmeiras, Rua das Acácias, Rua dos Ipês; QUADRA n° 0428: Rua dos Butiás, Rua das Palmeiras, Rua das Pereiras; QUADRA n° 0429/0430: Rua das Palmeiras, Rua das Pereiras; QUADRA n° 0431/0433:

Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras; QUADRA n°0432, Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA n° 0407: Rua Raimundo Matana; QUADRA n° 0420: Rua do Britador, Rua das Laranjeiras, Rua das Palmeiras; QUADRA n° 0421: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA n° 0422: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras e trecho da RS-122.

Bairro Pérola I e São Pedro: QUADRA n° 0424: Rua Ipês, Rua das Acácias, Rua dos Ciprestes; QUADRA n° 0420: Rua Ciprestes; QUADRA n° 0400: Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA n° 0401, Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA n° 0402: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA n° 0406: Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA n° 0434: Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA n° 0408: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA n° 0403: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA n° 0404: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA n° 0405: Rua Francisco Grizza; QUADRA n° 0409: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA n° 0410: Rua Raimundo Matana, Rua Francisco Grizza.

Bairro Boa Vista: QUADRA n°436: Rua Giraldo Fontana e Rua n° 02; QUADRA n°437: Rua n° 03 e Rua n° 02; QUADRA n°438: Rua n° 01 e Rua n° 02; QUADRA n°439: Rua n° 01; QUADRA n° 510: Rua n° 02; QUADRA n° 516: Rua n° 01 e Rua n° 02; QUADRA n° 519, Rua n° 01; Ru 04.

Bairro Villagio Del Fiorio: Rua Leandro João Marcon, Rua Giraldo Fontana, Rua Waldemar Angelo Rosseto, Rua Catarina Lourdes Fontana Secco, Rua Terezinha Fontana Nissola, Rua Frederico Fontana.

UBS ANTÔNIO MATIAS FALAVIGNA – NOVA ROMA:

Estrada Municipal Antônio Soldatelli: a partir do Loteamento Frare; Estrada das Hortênsias (Loteamento Frare até o beco); Rua Gilmar Frare; Estrada dos Tradicionalistas; Rua Ari Koppe (até o Camping da Vindima); Rua das Margaridas; Rua Fortunato Pedro Zuppa; Rua Ângelo Domingos Pretto; Rua das Hortênsias.

Estrada Ângelo Doro (Capela Fulina); Rua das Rosas; Rua dos Cravos; Rua das Camélias; Rua das Violetas; Rua Luiz Carraro; Rua Ilda Salvador Carraro; Rua Dolores Carmem Carraro; Rua dos Lírios (beco).

Rua das Rosas; Rua das Dálias; Rua dos Jasmins; Rua 15 de Novembro; Rua Augusto Alves; Rua Beija Flor; Rua Aurélio Scopel (até o Monte Bérico).

Estrada Santa Líbera; Rua Uva Bordô; Travessão Diogo dos Santos; Travessão Salgado.

Rua das Rosas; Rua dos Girassóis; Rua Aurélio Scopel até Igreja de Monte Bérico; Rua Bones; Rua Nilton Schiavenin; Rua Tulipas; Rua das Orquídeas.

UBS CLAUDINO CAETANO MURARO – BAIRRO UNIÃO:

Rua Marechal Floriano (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua da Paz (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até Rua Anúncio Curra); Rua 17 de Julho (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Flores da Cunha (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Prof. Maria Dal Conte (inicia na Rua Marechal Floriano até RS-122; Rua Severo Ravizzoni (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua José Panizzon); Rua Heitor Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até o final da rua); Rua Anúncio Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até a RS-122); Rua Horácio Borguetti (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Presidente Vargas lado Esquerdo (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Dom Pedro I); Rua Presidente Vargas lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha).

Realização:





Rua Princesa Isabel (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Antônio Tassis Gonzales, lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Dom Pedro I; Rua Antônio Tassis Gonzales (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha); Rua Marechal Floriano (inicia na Rua Presidente Vargas até a Rua Antônio Tassis Gonzales); Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha).

Rua Antônio Tassis Gonzales lado esquerdo (inicia na Rua Dom Pedro I e vai até o final; Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até o final).

Rua Marechal Floriano (inicia na Rua João XIII até o final); Rua Benito Rotta (inicia na Rua Marechal Floriano e vai até Rua dos Motoristas); Rua dos Motoristas (esquina com a Rua João XXIII até o final); Rua Odila Anna Oldra (inicia na Rua Benito Rotta e vai até o final); Rua Dom Pedro I (inicia na Rua Benito Rota até o final); Rua Elda L. T. Curra (inicia na Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Orélio Cavagnolli (inicia na Rua Elda L. T. Curra até o final); Rua Claudino A. Boscatto (início e final da área verde, atravessando as Ruas Orélio Cavagnolli e Angelo Fante); Rua Angelo Fante (inicia na Rua dos Motoristas até a Rua Claudino A. Boscatto); Rua Lúcia M. G. Fontana (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Zenor B. Cardoso (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final).

UBS OTÁVIO ROCHA:

Rua Barbera; Rua Merlot; Rua Hebermont; Rua Cabernet; Rua Riesling; Rua Seimilon; Rua Isabel; Estrada Municipal (até o limite do perímetro urbano); Rua Moscato; Rua Perlona; Rua Niagara; Rua Itália; Rua Bonarda (da estrada para Travessão Carvalho até a Rua Itália; Estrada até a Gruta; Rua Bordeaux; Rua Bonarda (da Rua Itália até a Rua Moscato).

Morangos Isaias Galioto: Estrada Municipal (após o limite urbano); Rua Uva Seibel; Travessão Pinhal; Travessão Jacinta; Capela São Francisco; Parque Mirassol (estrada das Oliveiras); Capitel São João Batista; Granja Ademir Stuani.

Travessão Carvalho; Estrada Municipal Rodovia João Slaviero (após o término da Rua Bonarda).

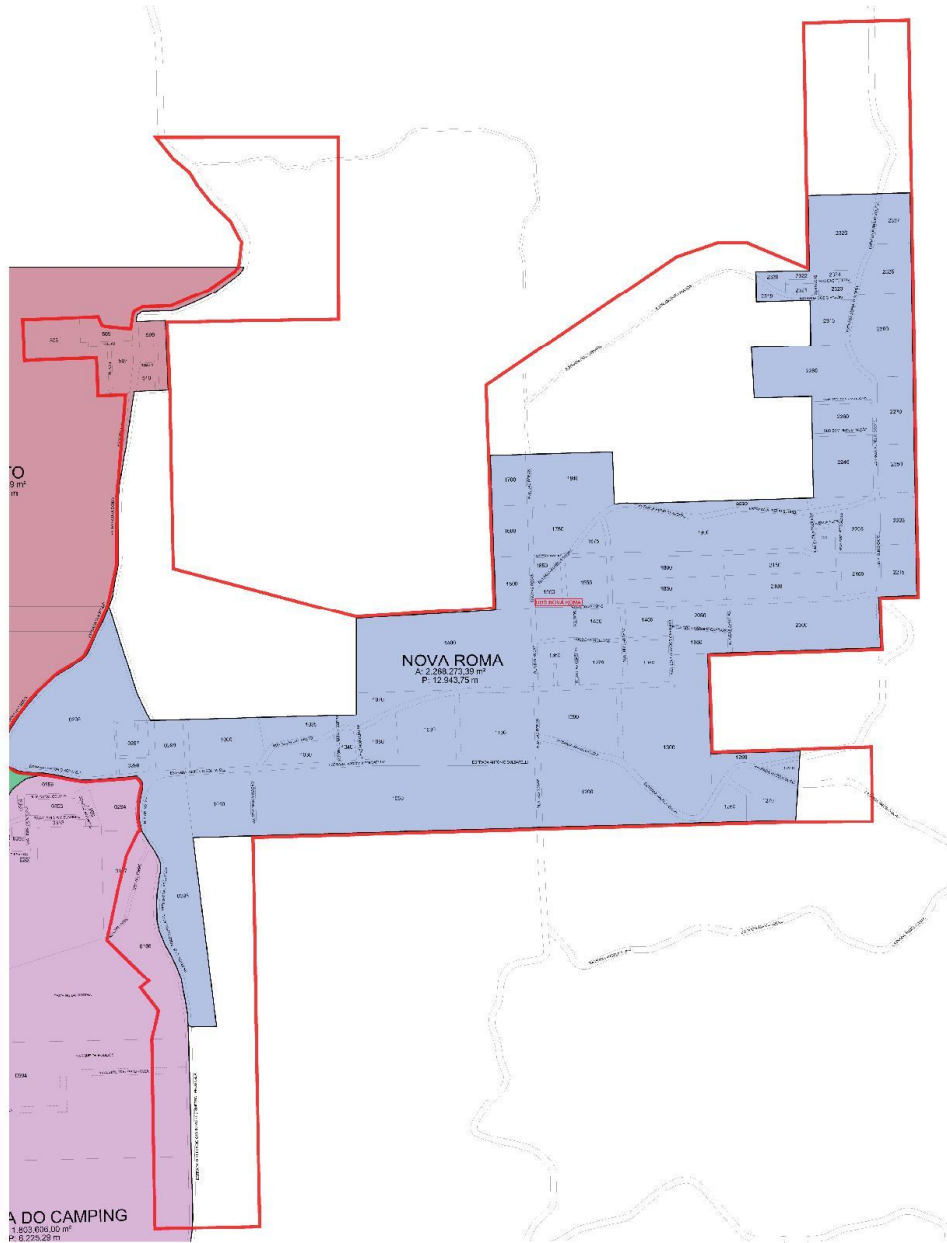
Comunidade Nova Brasília; Estrada Municipal para Nova Brasília (após o limite urbano); Comunidade Santa Justina (parte que pertence a Flores); Zona Dani; Granja Dani, Vizentin, Pedrinho Galiotto; Travessão Jacinta (Flameris Stuani, Fabio Gelain).

Comunidade da Capela Santa Juliana – Mato Perso.

Capela de São Vitor – Mato Perso; Capela de São Tiago – Mato Perso.



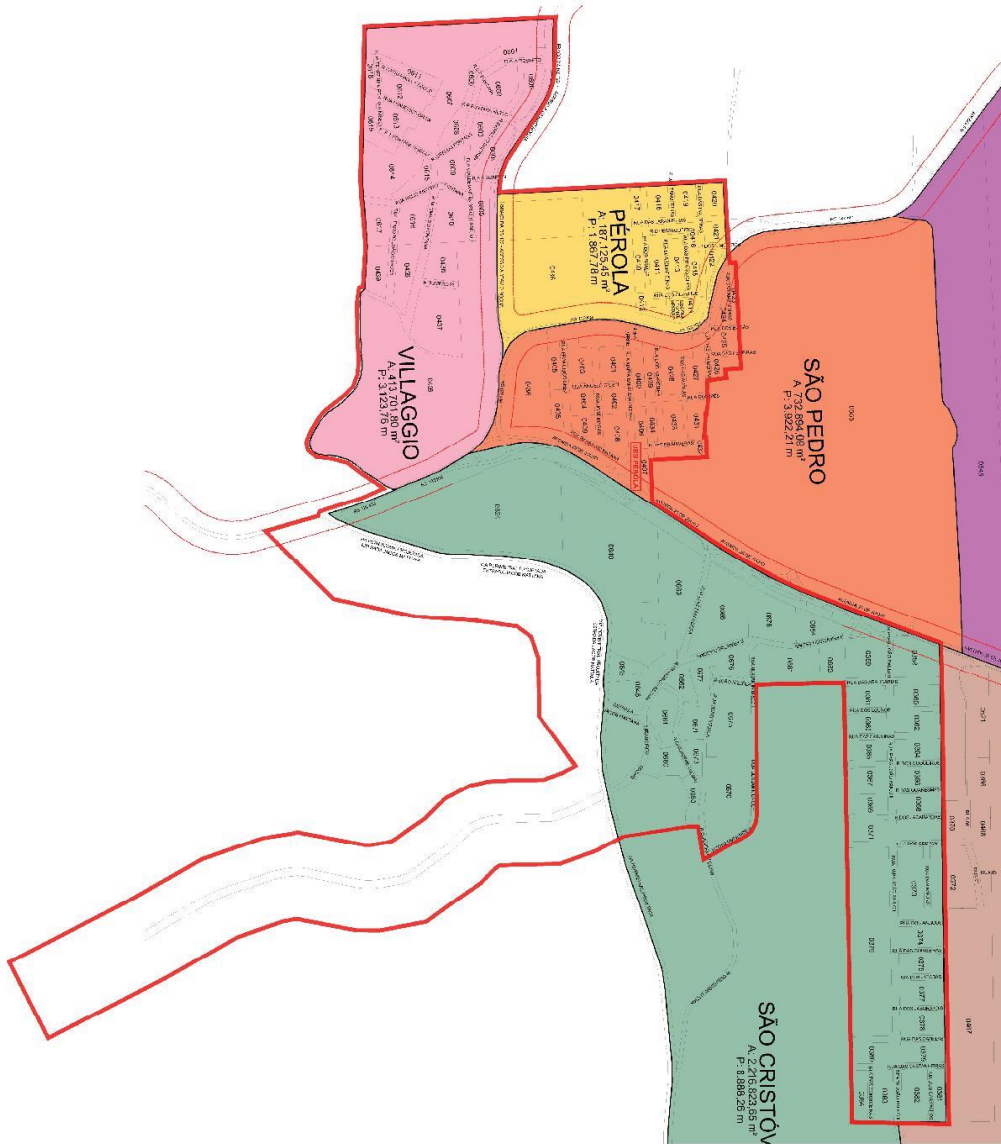
MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DAS MICROÁREAS





Município de FLORES DA CUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Realização:





ANEXO V CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 28 de maio a 17 de junho de 2018.

PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: de 28 de maio a 01 de junho.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 14 de junho.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 21 de junho.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 22, 25, 26 de junho.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 27 de junho.

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS ESCRITAS: 20 de julho.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: 28 de julho de 2018.

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES: dia 30 de julho, após as 15h, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES: 31 de julho, 01 e 02 de agosto.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSOS: 06 de agosto, após as 15h, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br.

LEITURA DOS CARTÕES DE RESPOSTAS e IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DAS PROVAS: 07 de agosto, às 9h, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 274, sala 305, Centro Profissional Independência, Centro, Garibaldi/RS.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 07 de agosto, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br, após as 15h.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DAS PROVAS REFERENTE AO CARTÃO DE RESPOSTAS: 08, 09 e 10 de agosto.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 13 de agosto.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO: 13 de agosto.

SORTEIO PÚBLICO: 14 de agosto.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO: 14 de agosto de 2018.

OBS: O cronograma de datas do Concurso Público poderá ser alterado pela empresa organizadora do Concurso, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer. Todas as informações divulgadas nos sites: www.unars.com.br são meramente informativas.